Stilva



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Institui o JETON para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPVEL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º A função de Conselheiro Administrativo ou Fiscal e membros do comitê de investimentos será remunerada através de jeton fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago mensalmente, mediante observância dos critérios abaixo:
 - I certificação e habilitação comprovadas, conforme legislação vigente;
 - II frequência em todas as reuniões convocadas pelo presidente;
- III ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto;
 - IV resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;
- V pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;
 - VI guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;
- VII aprovação trimestral dos conselheiros em avaliação desempenho das atividades acima relacionadas.
- Parágrafo único Quando da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros suplentes que os substituírem perceberão o valor remuneratório de que trata o *caput* deste artigo.
- Art. 2º As despesas decorrentes do Jeton, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Instituto se Previdência dos Servidores Públicos de Vertente do Lério IPVEL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, 05 de fevereiro de 2024.

Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – centro – Vertente do Lério – CEP: 55.760-000 – PE. CNPJ nº 40.893.646/0001-60. Fone/Fax.: (81)3634-7156. Site. www.vertentedolerio.pe.gov.br

Prefeito Municipal



Change Municipal de Verterte de Lérie Aprovado em CT 103 1 2024

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete do Prefeito

MENSAGEM LEGISLATIVA

"Jetons" são gratificações de presença concedidas a membros de órgãos colegiados pela participação em reuniões. Os Conselhos e comitê de investimentos foram criados como órgãos consultivos e deliberativos, o insucesso da experiência de presença destes colendos deve-se ao fato de muitas vezes o conselheiro precisar se deslocar de outras atividades particulares, inclusive pagar seu deslocamento com transportes até o local de reunião.

Além disso, atualmente não existe pagamento pela participação de seus membros ("jetons"), o que reduz ainda mais o comprometimento dos mesmos com o funcionamento dos conselhos.

Estes conjuntos de fatores adversos fazem com que não haja o esperado interesse e participação dos segmentos dos servidores neles representados, dificultando o alcance de seus objetivos.

Além disso, inovações legais têm trazidos diversos requisitos e responsabilizações aos conselheiros e membros do comitê de investimentos que têm praticamente inviabilizado a legal composição dos órgãos de controle social do IPVEL.

Por tais razões, contamos com os préstimos dos senhores Edis na aprovação deste projeto de lei, a fim de prosseguirmos com os trabalhos do RPPS.

eur to lima de Sales

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2024.

Praça Severino Barbosa de Salea, 40 - centro - Vertente do Lério - CEP. 55 760-000 - PE. CNPJ nº 40 893 846/0001-60. Fone/Fax: (81)3534-7156. Site. www.vertentedolerio.pc.gov.br